



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº. CB- 05/80

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESPECIFICAMENTE COM BASE NO QUE LHE ATRIBUI O ARTIGO 10, PARÁGRAFO 2º DA LEI 5.647 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970, E ARTIGO 15, ITEM V, DO DECRETO Nº. 69.370 DE 18.10.71 - ESTATUTO DA FUNDAÇÃO, E

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei 6.674, de 05 de julho de 1.979, bem como o artigo 7º e seguintes do Estatuto da Universidade Federal de Mato Grosso - Portaria nº. MEC 1007 de 10 de novembro de 1.978,

R E S O L V E:

Artigo 1º - O Centro Pedagógico de Rondonópolis, com os Cursos de Licenciatura de 1º Grau em Estudos Sociais e Ciências, com seus correspondentes Departamentos, passa a integrar a Universidade Federal de Mato Grosso como uma de suas Unidades de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Centro Pedagógico de Rondonópolis será oportunamente reestruturado, a fim de adaptar a sua estrutura organizacional às normas específicas da Universidade Federal de Mato Grosso.

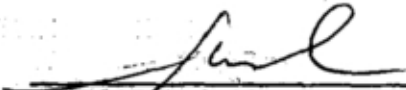
Artigo 2º - Fica assegurada a relação empregatícia, aos atuais servidores integrantes dos corpos docentes e técnico-administrativo, admitidos pela Universidade Estadual de Mato Grosso e lotados no Centro Pedagógico de Rondonópolis.

§ 1º - O pessoal docente, existente na carreira do magistério, será incluído, inicialmente na classe de Assistente, salvo o Auxiliar de Ensino que permanecerá nesta condição.

§ 2º - O pessoal técnico-administrativo ficará passível de enquadramento, conforme normas pertinentes da Universidade.

Artigo 3º - Os efeitos desta Resolução retroagem a 01.12.79, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em
Cuiabá, 09 de janeiro de 1,980.


GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE


BENEDITO PEDRO DORILEO - VICE-PRESIDENTE


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES - MEMBRO


NILSON CONSTANTINO - MEMBRO


FERNANDO AUGUSTO ALVES PACE - MEMBRO


EDSON PACHECO DE ALMEIDA - MEMBRO